

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 409,¹ de 2013

Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2013	Emendas da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
	EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO) Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2013, a seguinte redação:
Denomina "Rodovia Mestre Dominguinhos", o trecho da rodovia BR-423, compreendido entre os municípios de São Caetano e Garanhuns, situado no Estado do Pernambuco.	Denomina "Rodovia Mestre Dominguinhos" o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º - O trecho da rodovia BR-423 compreendido entre os municípios de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "Rodovia Mestre Dominguinhos".	Art. 1º O trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "Rodovia Mestre Dominguinhos".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	